



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.766, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Estudos para a Revisão do Plano Diretor Participativo, intituído pela Lei Municipal nº 3.074, de 28 de abril de 2011.

Art. 2º A Comissão Especial de Estudos para a Revisão do Plano Diretor Participativo terá as seguintes atribuições:

I – realizar estudos técnicos sobre a viabilidade de realização da revisão do Plano Diretor Participativo, por órgãos e Secretarias do Poder Executivo;

II – levantar dados e apontar diretrizes a serem seguidas para a revisão do Plano;

III – consultar Secretarias e órgãos internos e externos, caso entenda necessário, almejando a elaboração dos estudos citados no inciso I;

IV – elaborar diagnóstico técnico, que concluirá pela possibilidade/viabilidade ou não, da revisão do Plano exclusivamente por órgãos e Secretarias do Poder Executivo;

V – dar prosseguimento ao processo de revisão do Plano, em caso de viabilidade, ou apontar justificadamente a necessidade de contratação de empresa, órgão ou entidade externa para a realização da revisão, em parceria com os órgãos do Poder Executivo, em caso de inviabilidade técnica da Prefeitura.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Marcos Galvão Whitaker Assumpção, matrícula 51.199, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

II – Diorgens Godoi, matrícula 48.039, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

III – Fabiana Fernanda Marques, matrícula 51.217, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

IV – Tércio Oliveira Monteiro, matrícula 34.892, representante da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Marcos Galvão Whitaker Assumpção, que



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

terá direito ao voto de desempate.

§2º O Presidente da Comissão terá as seguintes atribuições:

I - convocar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedências, as reuniões;

II - elaborar cronograma e coordenar o cumprimento das tarefas relativas às atividades desenvolvidas;

III - presidir as reuniões da Comissão.

Art. 4º Poderão ser convidados a participarem das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para dar cumprimento ao inciso V do artigo 2º, prazo este que poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que devidamente justificado.

Art. 7º As reuniões da Comissão, que poderão ser presenciais ou on-line, devem ser objeto de registro em ata, a qual deverá indicar os participantes, os assuntos discutidos e as decisões tomadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos